



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

**LEI 1129/2009**

**Em 30 de Dezembro de 2009.**

Registrado às fls. 4610/47 do livro de  
Registro de Leis nº 13  
Em 31 de Dezembro de 09  
Amédias

Autoriza o Poder Executivo conceder em termos de anistia fiscal, redução de multa, juros de mora e demais encargos, aos débitos vencidos e não pagos referentes aos Impostos de sua competência - Imposto Predial Territorial Urbanos - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providencia.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município de Pocinhos, autorizado a conceder em termos de anistia fiscal, dispensa do pagamento de juros moratórios, redução de multa e demais encargos, aos débitos oriundos das obrigações fiscais não adimplidas referentes aos tributos de sua competência, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Redução de 90,00% (noventa por cento), do valor da multa calculada sobre o valor do principal, para pagamento a Vista, dos referidos tributos;

II - Isenção total dos juros moratórios e demais encargos, desde que haja quitação à Vista, do débito fiscal.

**Art. 2º** - Os contribuintes terão o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01 de janeiro até 31 de março do exercício de 2010 para gozarem dos benefícios constantes do caput do artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro do exercício de 2010.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;**

**EM 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional

Rua : Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB

Fone: (83) 3384-1247 • 9171.0596 • E-Mail: prefeiturapocinhopb@gmail.com